

**Termo de Referência**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa para execução de obra de construção do CREM (Centro de Reeducação Municipal) de Pouso Alegre – MG.

**2 – PRAZO**

A presente contratação será pelo prazo de 09meses.

**3 – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ter início em até 24 horas a partir do recebimento da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

Conforme memorial descritivo e projetos arquitetônicos anexo ao edital.

**5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas correspondentes a execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

02.06.06.08.244.0001.1042 Obras de Construção e Reforma – 4.4.90.51 Obras e Instalações – **Ficha 321.**

**6 -PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias do recebimento da nota fiscal, desde que analisadas e atestadas as medições apresentadas, por profissional técnico designado para acompanhamento da obra.



**7 -JUSTIFICATIVA**

O CREM (Centro de Reeducação Municipal) de Pouso Alegre/MG é uma unidade que acolhe institucionalmente crianças e adolescentes de 0 a 17 anos.

A institucionalização acontece por intermédio do Conselho Tutelar, com respectiva determinação do Poder Judiciário, desde que constatada a exposição a situação de risco dessas crianças e adolescentes.

Neste sentido, o Município, recebe por meio de servidores qualificados a guarda legal das crianças e adolescentes, passando a prover todas as condições necessárias para seu crescimento físico e mental sadios.

Para tanto, cumpre promover alimentação adequada, acompanhamento médico e odontológico com provisão de medicamentos, a disponibilização de roupas e brinquedos, o encaminhamento aos estudos e a promoção da convivência familiar e comunitária.

Diante de tamanha responsabilidade, requer acolhe-los num imóvel adequado diante das suas necessidades, em conformidade com as Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento, propostas pelo CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), visando a possibilidade de uma vivência harmoniosa e mais real possível da natureza familiar, ou seja, uma residência.

Atualmente o Município loca dois imóveis destinados a prestação de tal serviço, sendo um responsável pelas crianças de 0 a 12 anos e o outro para adolescentes do sexo feminino 12 a 17 anos. Adolescentes do sexo masculino são acolhidos por entidade devidamente conveniada junto ao Município.

Mesmo empenhado em máximo esforço a locar imóveis que garantam a finalidade do acolhimento institucional, por se tratar de elevado número de crianças e adolescentes, bem como a especificidade do serviço,nunca são encontrados de forma a suprir todos os detalhes necessários ao perfeito atendimento da demanda.

Devem ser levados em conta os seguintes requisitos: dimensões dos quartos, salas de estar e jantar, ambiente para estudo, banheiro, cozinha, área de serviço, área externa (varanda, quintal, jardim etc), sala para equipe técnica, sala de coordenação e atividades administrativas, sala para reuniões.

Salienta se ainda, a preocupação com a disposição de mobília ideal, bem como a adaptação de todo ambiente em conformidade com a acessibilidade necessária a inclusão de pessoas com deficiência.



Desta forma, o Município pretende realizar a obra de construção do CREM (Centro de Reeducação Municipal), sempre preocupado em ofertar condições dignas e apropriadas ao bem estar, desenvolvimento e principalmente a garantia dos direitos das crianças e adolescentes que se encontram institucionalizados.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Marcos Aurélio da Silva**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social